



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretor Presidente

COMUNICADO

ATUALIZAÇÃO DOS LIMITES EM VALOR QUE FOREM SUPERIORES ÀQUELES ESTABELECIDOS NO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº 7.753, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

A CEDAE informa que o Conselho de Administração aprovou* a atualização dos limites em valor que forem superiores àqueles estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual Nº 7.753/2017, que dispõe sobre a instituição do programa de integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do inciso I, art. 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC.

Os novos valores praticados constam na tabela abaixo:

Obras e Serviços de Engenharia					
Ano	Quantidade de UFIR	Valor da UFIR (R\$)	Fundamento \$ UFIR	Valor atualizado (R\$)	Valor Aprovado (R\$)
2026	455.387,23	4,9604	Res. Sefaz 849/25	2.258.947,98	R\$ 2.258.000,00
Compras e Serviços					
Ano	Quantidade de UFIR	Valor da UFIR (R\$)	Fundamento \$ UFIR	Valor atualizado (R\$)	Valor Aprovado (R\$)
2026	197.334,47	4,9604	Res. Sefaz 849/25	855.030,53	R\$ 855.030,00